

### Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PE-156/2021	PROTOCOLO	173224397
DATA DE PUBLICAÇÃO	07/12/2021	VALIDADE DA ATA	06/12/2022

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba - Paraná - Brasil, aqui representada pela Senhora Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske - Diretora do DECON, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Decreto Estadual n.º 7.303/2021, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 156/2021, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 9º, inc. II, do Decreto Estadual n.º 7.303/2021, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. CEP - Colégio Estadual do Paraná  
Valor Homologado: 200.825,00
2. SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência  
Valor Homologado: 87.947,50
3. SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda  
Valor Homologado: 42.935,00
4. SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP  
Valor Homologado: 5.540,00
5. BPP - Biblioteca Pública do Paraná  
Valor Homologado: 12.465,00
6. APMG - Academia Policial Militar do Guatupê  
Valor Homologado: 13.850,00
7. BPR - Batalhão de Polícia Rodoviária - SESP  
Valor Homologado: 16.620,00

8. DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP  
Valor Homologado: 27.700,00
9. CGPM - Comando Geral da Polícia Militar - SESP  
Valor Homologado: 69.056,10
10. COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba  
Valor Homologado: 5.540,00
11. IML-SESP - Instituto Médico Legal - SESP  
Valor Homologado: 6.925,00
12. DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná  
Valor Homologado: 27.700,00
13. DEPEN - Departamento Penitenciário - SESP  
Valor Homologado: 17.035,50
14. DER - Departamento de Estradas de Rodagem  
Valor Homologado: 62.325,00
15. HPM - Hospital da Polícia Militar - SESP  
Valor Homologado: 6.232,50
16. DPPR - Defensoria Pública do Estado do Paraná  
Valor Homologado: 18.697,50
17. BPA - Batalhão da Polícia Ambiental - SESP  
Valor Homologado: 13.850,00
18. UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná  
Valor Homologado: 6.925,00
19. BPMOA - Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas - SESP  
Valor Homologado: 2.493,00
20. CCB - Comando do Corpo de Bombeiros - SESP  
Valor Homologado: 69.250,00
21. SUBPR-1CRPM - 1º Comando Regional de Polícia Militar - SESP  
Valor Homologado: 75.344,00
22. SUBPR-6CRPM - 6º CRPM - SESP - Sub-Comando Geral da Polícia Militar  
Valor Homologado: 13.850,00
23. FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional  
Valor Homologado: 27.700,00
24. CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil  
Valor Homologado: 4.155,00
25. COGER - Corregedoria-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná - SESP  
Valor Homologado: 1.662,00
26. BOPE - Batalhão de Operações Policiais Especiais - SESP  
Valor Homologado: 69.250,00
27. PMPR-COPOM - Centro de Operações Policiais-Militares - PMPR - SESP  
Valor Homologado: 13.296,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI, 35.014.719/0001-66, homologado no valor de R\$ 919.169,10 (Novecentos e Dezenove Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0102.71196 - Serviços de Alimentação, TIPO: Coffee Break, 04 (quatro) tipos de salgados, 03 (três) tipos de doces, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	66.366	unid.	R\$ 13,8500

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovação e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual n.º 7.303/2021; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados os valores praticados pelo mercado;

II os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do

pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

§ 4º Não havendo êxito na negociação a que se refere o § 3º, II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado do compromisso;

II - descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - por decurso do seu prazo de vigência;

II - se não restarem fornecedores registrados;

III - por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e disponibilização no Portal da Transparência do Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:



- I - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II - responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III - manter as condições de regularidade fiscal;
- IV - manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Constituem obrigações do órgão, entidade ou unidade orçamentária participante, por meio de gestor próprio:

- I - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II - emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- III - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- IV - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- V - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- VI - registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

O órgão, entidade ou unidade orçamentária que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência, mediante autorização prévia do órgão gerenciador, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços.

§1º A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no artigo 1º do Decreto Estadual n.º 7.303/2021.

§2º As aquisições ou contratações decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão, entidade ou unidade orçamentária poderá solicitar adesão aos lotes que não tenha figurado inicialmente como participante.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão, entidade ou unidade orçamentária que não tenha consumido ou contratado o quantitativo liberado anteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na

sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Esta Ata será divulgada no portal da internet [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e no DIOE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O Pregão Eletrônico n.º 156/2021 é realizado pelo Pregoeiro(a) JHONATAN FIORAVANTE, designado(a) na Resolução n.º 12.467/2021, publicada no DIOE Executivo edição n.º 11.039, de 18 de outubro de 2021.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

---

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske  
Diretora do DECON

---

JHONATAN FIORAVANTE  
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL

Fornecedor

35.014.719/0001-66 - PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI

Representante: Cesar Augusto Fernandes

CPF: 672.151.149-53

Assinatura: CESAR AUGUSTO  
FERNANDES:67215114953

Assinado de forma digital por CESAR  
AUGUSTO FERNANDES:67215114953  
Dados: 2021.12.06 10:44:37 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 919.169,10	Serviço de Coffee Break	1º

Documento: **Ata\_SRP\_PE\_156\_2021\_CoffeeBreak\_Assinada.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante** em 07/12/2021 09:38, **Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske** em 07/12/2021 13:37.

Inserido ao protocolo **17.322.439-7** por: **Sullevan Farias de Souza** em: 07/12/2021 09:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**f32df880b94a467e3fab772858132f42**.



Tonidandel - Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 148.000,00; CONVENIENTE: R\$ 4.566,66

RECURSOS SEAB: Prê-Empenho nº 21001429, em 02/12/2021.

FISCAL PELA SEAB: Edo Debiazi

GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Cascavel

OBJETO: PPMC II – Implemento agrícola e veículos

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 501/2021

CONVENIENTE: Município de Coronel Domingos Soares

PROTOCOLO: 18.331.002-0

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Jandir Bandiera - Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 206.000,00; CONVENIENTE: R\$ 46.394,00

RECURSOS SEAB: Prê-Empenho nº 21001418, em 01/12/2021.

FISCAL PELA SEAB: Antônio Celso Carraro

GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Pato Branco

OBJETO: REVITIS PARANÁ – implementação de parrerais

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 502/2021

CONVENIENTE: Município de Tomazina

PROTOCOLO: 18.038.031-0

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Flávio Xavier de Lima Zanrosso - Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses

DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 186.075,00; CONVENIENTE: R\$ 9.765,00

RECURSOS SEAB: Prê-Empenho nº 21001025, em 05/10/2021.

FISCAL PELA SEAB: Haroldo Siqueira de Oliveira

GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Jacarezinho

OBJETO: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 503/2021

CONVENIENTE: Município de Nova Esperança do Sudoeste

PROTOCOLO: 17.790.881-9

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Jaime da

Silva Stang - Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 1.300.000,00; CONVENIENTE: R\$ 3.937,16

RECURSOS SEAB: Prê-Empenho nº 21001411, em 01/12/2021.

FISCAL PELA SEAB: Valdemir Alves Almeida,

GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Dois Vizinhos

170089/202

**Secretaria da Administração e da Previdência****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA****DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES  
PÚBLICAS – DECON****EXTRATO ATA SRP PE N.º 657/2021**

PROTOCOLO: 17.400.126-0

OBJETO: Futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE BUSCA

INTERESSADO: SESP

HOMOLOGADO em 23/11/2021 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

INFORMAÇÕES: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

SEAP/DECON/DP.

169545/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA - SEAP  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES  
PÚBLICAS – DECON****EXTRATO ATA SRP PE N.º 156/2021**

PROTOCOLO: 17.322.439-7

OBJETO: Futura e eventual aquisição de SERVIÇOS DE COFFEE BREAK SOB DEMANDA

INTERESSADO: Diversos Órgãos

HOMOLOGADO em 25/11/2021 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

INFORMAÇÕES: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

SEAP/DECON/DP.

170051/2021

**Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas****EXTRATO 2021/213**

AJ/SEDU em 06/12/2021

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017 e Decreto 3536/2019. ESPÉCIE: Convênio do ano de 2021. PARTÍCIPES: SEDU/PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: \*Infraestrutura urbana; \*\*Aquisição de equipamentos; \*\*\*Terreno; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6702.15.451.01.5058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA (nº de meses)
212	Atalaia**	03/12/2021	99.496,67	75.000,00	24.496,67	21000908	12
192	Atalaia**	03/12/2021	544.000,00	340.000,00	204.000,00	21000907	12
215	Guaraci**	06/12/2021	600.000,00	390.000,00	210.000,00	21000936	12
112	Iretama**	06/12/2021	1.383.333,33	1.200.000,00	183.333,33	21000943	12
272	Nova Esperança**	06/12/2021	638.333,33	390.000,00	248.333,33	21000937	12
280	Nova Esperança**	06/12/2021	81.195,53	81.195,53	-	21000938	12
206	Nova Fátima**	06/12/2021	99.080,00	75.000,00	24.080,00	21000939	12
259	Pinhalão**	06/12/2021	1.005.000,00	800.000,00	205.000,00	21000940	12
260	Presidente Castelo Branco**	03/12/2021	389.000,00	250.000,00	139.000,00	21000920	12
184	Santa Tereza do Oeste**	03/12/2021	905.000,00	770.000,00	135.000,00	21000925	12

169871/2021

**EXTRATO 2021/212**

AJ/SEDU em 06/12/2021

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indica

s. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO
873/2017	LARANJEIRAS DO SUL
39/2021	SANTA FÉ

**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR: 77460621**

Documento emitido em 07/12/2021 08:50:27.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11070 | 07/12/2021 | PÁG. 6

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

SEDU	VALOR PM	ASSINATURA
,00	834.999,72	03/12/2021
,00	66.792,04	03/12/2021

169852/2021

**Errata-Extrato 2021/209**

No extrato Nº 2021/209, publicado na página 04.

12. Leia-se: 138, Piên\*\*, 02/12/2021, 69.146,67, 65.000,00, 4.146,67, 21000899, 12

AJ/SEDU em 06/12/2021  
2021, 69.167,67, 65.000,00, 4.146,67, 21000899,

169857/2021